



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

Pratápolis/MG, 18 de maio de 2023

**OFÍCIO:** 54/2023

**ASSUNTO:** Encaminha projeto de Lei Complementar.

Excelentíssima Senhora,

Em atenciosa vista, servimo-nos do presente para encaminhar a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que “Altera o artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 53, de 20 de fevereiro de 2013 que institui no serviço público municipal o sistema de disponibilidade e pagamento, designado sobreaviso”.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei nos termos de nossa LOM.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.



**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**  
**Prefeita Municipal**

Exma. Sra.  
Leide Janaina Girardi Nestor  
Exma. Presidente da Câmara  
Pratápolis/MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

## MINAS GERAIS

---

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR \_\_\_/2023.

“Altera o artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 53, de 20 de fevereiro de 2013 que institui no serviço público municipal o sistema de disponibilidade e pagamento, designado sobreaviso”

A Prefeita de Pratápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, IV da Lei Orgânica do Município, resolve propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 4º da Lei Complementar Municipal 53 de 20 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** - As atividades que poderão utilizar-se do sistema de Sobreaviso são:

I - Raio X;

II - Serviços de limpeza;

III - Cozinha;

IV - Auxiliar de farmácia;

V - Motorista de ambulância plantonista;

VI - Equipe de enfermagem;

VII - Pedreiro que exerça suas funções junto ao Cemitério Municipal;

VIII – Auxiliar de serviços gerais;

IX – Auxiliar administrativo;

X – Cadastrador;

XI – Ajudante geral;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

XII – Vigia;

XIII – Eletricista;

XIV - Farmacêutico bioquímico;

XV - Operador de maquina.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**

***Prefeita Municipal***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

MINAS GERAIS

---

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023.

*Pratápolis, Minas Gerais, 18 de maio de 2023*

**Excelentíssima Senhora Presidente,**

**Nobres Vereadores,**

Levamos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Altera o artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 53, de 20 de fevereiro de 2013 que institui no serviço público municipal o sistema de disponibilidade e pagamento, designado sobreaviso”

Referido projeto visa ampliar os cargos passíveis de inclusão no sistema de disponibilidade e pagamento, por sobreaviso.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

  
**DENISE ALVES DE SOUZA NEVES**  
***Prefeita Municipal***